

Lei Nº 173

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Buritama,
Comarca de Monte Aprazível,
Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me
são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama, decretou e eu promulgo a seguinte lei etc.

Artigo 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito especial da importância de US\$ 64.179,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove cruzeiros), destinado ao pagamento de seguros contra Acidentes, dos funcionários desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar as operações de crédito que se fizerem no corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos vinte e nove dias do mês de outubro de um mil e novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes